



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça prefeito Elias P.  
de Souza Filho, nº 300  
- centro

##### Telefone



77 3474-1130

##### Horário



segunda a sexta-feira  
das 08:00 às 12:00 e  
das 13:00 às 16:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N° 112/2024 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N° 113/2024 - "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO DIA 01 DE JULHO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO MUNICIPAL N° 114/2024 - "ESTABELECE RESTRIÇÕES AO PORTE E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO NO ÂMBITO INTERNO DO CIRCUITO ONDE OCORRERÁ OS FESTEJOS DE VAQUEJADA E SÃO PEDRO, EDIÇÃO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."





### DECRETO MUNICIPAL Nº 112, 28 DE JUNHO DE 2024

*“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável do Município de Feira da Mata e dá outras providências.”*

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal de nº 114/2002, que trata da composição e representatividade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS do Município de Feira da Mata-Ba, para o biênio 2024-2026, a saber:

**I. REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**

TITULAR: Mateus Ferreira dos Santos

SUPLENTE: Aparecido Souza Ramos

**II. REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

TITULAR: Agda Bruna Alves Silva dos Santos

SUPLENTE: Lais Nogueira Silveira

**III. REPRESENTANDO A BAHIA-TER:**

TITULAR: Diego Miranda Nascimento

SUPLENTE: Messias Nazaré Oliveira Santos

**IV. REPRESENTANDO O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FEIRA DA MATA:**

TITULAR: Lucidália Rodrigues da Silva

SUPLENTE: Luciene Maria de Araújo de Moura

**V. REPRESENTANDO AS IGREJAS DO MUNICÍPIO:**

TITULAR: Rubem da Costa Nogueira

SUPLENTE: Fabiana Gomes de Jesus

**VI. REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:**

TITULAR: Enoc Martins Rodrigues

SUPLENTE: Elisvaldo Baliza Fernandes

**VII. REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE FEIRA DA MATA:**





TITULAR: Rogério Miranda Firmo  
SUPLENTE: Nilton Pinheiro de Azevedo

VIII. REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE FEIRA DA MATA:

TITULAR: Vinicius Eduardo de Souza da Silva  
SUPLENTE: Rodrigo de Souza Santana

IX. REPRESENTANDO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

TITULAR: Daniela Cunha de Santana Firmo  
SUPLENTE: Sérgio Figueredo Lopes

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 2 de junho de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





### DECRETO MUNICIPAL Nº 113, 28 DE JUNHO DE 2024

**“Estabelece Ponto Facultativo no âmbito das Repartições Públicas Municipais, no dia 01 de julho de 2024 e dá outras providências.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e Considerando que a Prefeitura Municipal estará realizando, no último final de semana do mês de junho, os tradicionais festejos de São Pedro e Vaquejada do Município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 01 de julho do corrente ano (segunda-feira), nas Repartições Públicas Municipais.

**Art. 2º** - Os serviços e órgãos administrativos responsáveis pelas áreas consideradas de caráter essencial, a exemplo das unidades de saúde e serviços de limpeza pública, deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 28 de junho de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130





### DECRETO MUNICIPAL Nº 114, 28 DE JUNHO DE 2024

**“Estabelece restrições ao porte e comercialização de bebidas em garrafas de vidro no âmbito interno do circuito onde ocorrerá os festejos de vaquejada e São Pedro, edição 2024, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a Prefeitura Municipal estará realizando, no último final de semana do mês de junho, os tradicionais festejos de São Pedro e Vaquejada do Município;

Considerando que o referido evento tem caráter regional e contará com a participação de elevado número de pessoas;

Considerando a necessidade de observância das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de segurança pública para os eventos de grande porte e elevado fluxo de pessoas, objetivando a preservação do patrimônio e a incolumidade física dos participantes;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica proibido o porte e a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas de vidro no âmbito interno do circuito onde ocorrerá os festejos da Vaquejada e São Pedro no Município de Feira da Mata/Ba, edição 2024.

**Art. 2º** - Os participantes do evento eventualmente pegos com os materiais proibidos nos termos do artigo anterior terão de descartá-los imediatamente no local indicado pelos agentes de fiscalização.

**Art. 3º** - Os estabelecimentos comerciais que violarem o disposto neste decreto terão os materiais de comercialização proibida apreendidos e estarão sujeitos às medias administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a eventual cassação de alvará.

**Art. 4º** - Somente os comerciantes credenciados estarão autorizados a comercializarem produtos e serviços no âmbito interno do circuito do evento.

**Art. 5º** - Para cumprimento das disposições constantes deste Decreto fica autorizado a expedição de ofício para solicitação de cooperação da Polícia Militar e Civil.

**Art. 6º** - Para efetivo cumprimento das disposições contidas neste Decreto deverá ser expedida cópia para os comerciantes autorizados a se instalarem na área interna do evento.





**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 28 de junho de 2024.

**VALMIR MACÊDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300  
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000

CNPJ nº: 16.416.125/0001-37



[www.feiradamata.ba.gov.br](http://www.feiradamata.ba.gov.br)  
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EBCF-65BB-0F4A-28BE-C038> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EBCF-65BB-0F4A-28BE-C038



### Hash do Documento

10857031a8779bc2f7be9461edb88d0413b8bcf086e88e14f1846b66fbab907c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/06/2024 09:36 UTC-03:00